



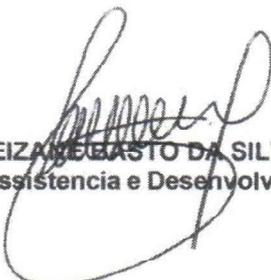
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.070.001/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representando respectivamente pela Srª **GEIZANE BASTOS DA SILVA** inscrito (a) no CPF nº 009.701.573-39, convoca a empresa GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.259.195/0001-04., neste ato representado pelo Sr. ANTONIO JOSÉ GARCIA PINHEIRO FILHO, Portador do RG nº 122986099 e do CPF nº 009.157.323-86, para assinatura do Contrato nº 262/2023, decorrente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2022, cujo objeto visa a Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Santa Inês-MA.

Santa Inês (Ma), 20 de junho de 2023.


GEIZANE BASTOS DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Cidadania

Recebi em ___ / ___ / ___

GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



Santa Inês/Ma., 20 de junho de 2023



Assunto: Dotação Orçamentaria – Pregão Eletrônico

Ilmo. Sr.
Dianatha Morais Silva
Departamento de Contabilidade
Santa Inês/MA

Para fins do art. 16 da LRF, solicita-se informar dotação orçamentária para execução do objeto a ser contratado, qual seja: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Santa Inês, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

GEIZANE BASTO DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Cidadania

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Memorando nº 179/2023 Dep. Cont.

Santa Inês – MA, 20 de junho de 2023.

Sra.

Geizane Bastos da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Dotação Orçamentária

Conforme solicitado, venho por meio deste, informar que o objeto do processo licitatório pretendido que trata da contratação de empresa para futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de eventos visando atender a necessidade dessa Secretaria, está devidamente previsto na Lei nº 713, de 30 de dezembro de 2022, para o orçamento anual de 2023 e possui saldo orçamentário com as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.	PREFEITURA MUNICIPAL
02.	PODER EXECUTIVO
02.06	SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.122.0003	SUORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
08.122.0003.2036.0000	Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.	PREFEITURA MUNICIPAL
02.	PODER EXECUTIVO
02.06	SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.122.0030	FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
08.122.0030.2037.0000	Manutenção e Funcionamento do Conselho
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
4.	FMS
02.	PODER EXECUTIVO
02.11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08.244.0024.2134.0000	Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica - CRAS
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
4.	FMAS
02.	PODER EXECUTIVO
02.11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0024.2138.0000	Manutenção das Atividades dos Programas de Proteção Social Básica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
4.	FMAS
02.	PODER EXECUTIVO
02.11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0024.2136.0000	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
4.	FMAS
02.	PODER EXECUTIVO
02.11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0025	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2139.0000	Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - CREAS.
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
4.	FMAS
02.	PODER EXECUTIVO
02.11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0025	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2140.0000	Manutenção das Atividades de Programas de Proteção Social Especial.
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
4.	FMAS
02.	PODER EXECUTIVO
02.11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



08.244.0028	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA
08.244.0028.2147.0000	Manutenção das Atividades do IGDBF – Programa Auxílio Brasil/PAB
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
6.	FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA
02.	PODER EXECUTIVO
02.23	FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA
08.243.0026	FORTALECIMENTO DA POLITICA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0026.2155.0000	Manutenção das Atividades do Programa de Assistência a Criança e ao Adolescente
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
9.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI
02.	PODER EXECUTIVO
02.28	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
14.122.0003	SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
14.122.0003.2161.0000	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal do Idoso
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

No mais, nos colocamos a Vossa Inteira disposição para auxiliar, dentro de nossa competência, no que for necessário.

Respeitosamente.

Dianatha Morais Silva
Departamento de Contabilidade



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



Município de Santa Inês - MA 05 de setembro de 2023.

Departamento de Contabilidade

DESPACHO

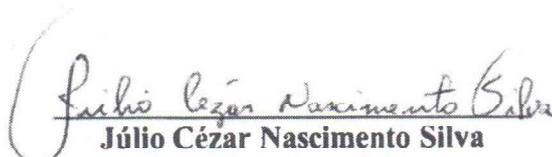
Prezado,

Conforme preço apurado, solicitamos por meio deste, a dotação orçamentária para a referida despesa, para o seguinte objeto; **contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Santa Inês/MA**, neste termo especificamente a Secretaria de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CONTRATOS DE EVENTOS		
PROGRAMAS	VALORES	FONTE
SEMED	R\$ 19.002,23	REC. PROPRIO
SEMED	R\$ 30.162,25	MDE
EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	R\$ 36.194,70	FUNDEB 30%
EDUCAÇÃO - INFANTIL CRECHE	R\$ 13.573,01	FUNDEB 30%
EDUCAÇÃO - INFANTIL PRÉ ESCOLA	R\$ 13.573,01	FUNDEB 30%
EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE	R\$ 4.071,90	FUNDEB 30%
EJAI	R\$ 4.071,90	FUNDEB 30%
TOTAL R\$	R\$ 120.649,00	

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Júlio César Nascimento Silva
Secretário Municipal de Educação



Memorando Interno 237/2023 Dep. Cont.

Santa Inês – MA, 05 de Setembro de 2023.

Ilma. Sr.
Julio Cezar Nascimento Silva
Secretário Municipal de Educação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Eu, Demerson Correa Pinheiro, CRC/MA 012756-O/8, no uso de minhas atribuições legais, conforme foi solicitado, venho por meio deste, informar que o objeto do processo licitatório pretendido que trata da contratação de empresa para **contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Santa Inês MA**, no valor Total de 120.649,00 (Cento e vinte mil seiscientos e quarenta e nove reais), Está devidamente previsto na Lei nº 713, de 30 de dezembro de 2022, para o orçamento anual de 2023 e possui saldo orçamentário com as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
12. 122. 0003	SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
12.122.0003.2016.0000	Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.00/001.004	Imposto Educação - MDE
VALOR	R\$ 30.162,25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
12. 122. 0003	SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
12.122.0003.2016.0000	Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.00/001.001	Recursos Próprios do Município
VALOR	R\$ 19.002,23



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.09	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. EDUC. BASICA VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.361.0019.2089.0000	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Ensino Fundamental
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
1.540.00/003.005	Imposto Educação - FUNDEB
VALOR	R\$ 36.194,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.09	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. EDUC. BASICA VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.367.0019.2097.0000	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Educação Especial
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
1.540.00/003.005	Imposto Educação - FUNDEB
VALOR	R\$ 4.071,90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.09	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. EDUC. BASICA VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.365.0019.2093.0000	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Ensino Infantil Creche
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
1.540.00/003.005	Imposto Educação - FUNDEB
VALOR	R\$ 13.573,01



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.09	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. EDUC. BASICA VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.365.0019.2095.0000	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Ensino Infantil Pré Escola
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.540.00/003.005	Imposto Educação - FUNDEB
VALOR	R\$ 13.573,01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.09	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. EDUC. BASICA VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.366.0019.2091.0000	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Ensino de Jovens e Adultos
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.540.00/003.005	Imposto Educação - FUNDEB
VALOR	R\$ 4.071,90

No mais, nos colocamos a Vossa Inteira disposição para auxiliar, dentro de nossa competência, no que for necessário.

Respeitosamente,

Demerson Correa Pinheiro
Departamento de Contabilidade



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



PROCESSO ADM Nº 2022.10.20.0034

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2022 - PMSI

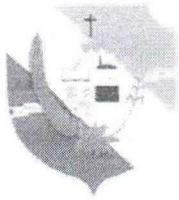
TERMO DE CONTRATO nº 311/2023

**CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
INÊS E A EMPRESA GARCIA
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ nº 06.198.949/0001-2, sediada na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, Cep 65.300.115 **SANTA INÊS- MA**, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Secretário Municipal. Senhor **JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO SILVA**, CPF .nº 830.255.613-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 20.259.195/0001- 04, situada na **AVENIDA JOÃO PAULO, Nº 01, QUADRA 15, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por senhor **ANTONIO JOSÉ GARCIA PINHEIRO FILHO**, Portador do RG Nº 112986099 e do CPF Nº 009.157.323-86, celebram o presente Contrato, mediante **processo Nº 2022.10.20.0034**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022-SRP**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal Nº 10.520/2002; Decreto Nº 10.024/19 e Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 9.488/2018 que altera o Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Santa Inês**, conforme condições estabelecidas na planilha a seguir:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



Item	Descrição	Quant.	Unidade	Vlr. Unitário (R\$)
05	LOCAÇÃO BOX TRUSS (P-30): LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM ALUMINIO (LIGA ESTRUTURAL) COM	50	M	110,00
06	TENDA TIPO PIRAMIDE. EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00 M X	5	UND	1.500,00
10	TENDA TIPO PIRAMIDE. EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE	7	UND	950,00
11	TENDAS MED 8X8. TENDA TIPO PIRAMIDAL COM ARMAÇÃO EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO E REVESTIDO EM LONA DE PVC BRANCA ANTI-CHAMA, ALTURA MINIMA DE 2MT	5	UND	1 800,00
20	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO	1	DIAR	25.000,00
25	LOCAÇÃO PALCO CONCHA 18,00MX 13,00M E HOUSE MIX: MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOCAÇÃO PALCO CONCHA - COM P.A. FLY COM ACESSIBILIDADE,	1	DIAR	25.000,00
27	PALCO DE PEQUENO PORTE: DE PALCO MEDINDO 6,00 M POR 6,00 M COM 1,20 M DE ALTURA DO ASSOALHO, COM COBERTURA. 2 ABAS LATERAIS MEDINDO 3,00 M POR 2,00	1	DIAR	4 700,00
28	SISTEMA CÊNICA DE PALCO GRANDE PORTE: PARA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, INCLUINDO 48 MOVING BEAM 16 SPOT 48 PAR LED RGBW 20 MINI BRUTS24 LAMPADAS	1	SERV	8 100,00
33	ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS. ORGANIZAÇÃO DE DECORAÇÃO DE EVENTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE	1	DIAR	9 000,00
34	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA	40	DIAR	220,00
41	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO STANDARD. 40 (QUARENTA) SANITÁRIOS COLETIVOS POR NOITE	1	DIAR	9.999,00
45	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, EM PROLIPROPILENO OU ORNAMENTAÇÃO DE PALCO: COM BALÕES, TECIDOS COLORIDOS, LUZ CÊNICAS ARRANJOS DE FLORES E TOALHAS	1	DIAR	1.400,00
VALOR TOTAL				120.649,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **Processo Administrativo nº 2022.10.20.0034** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Pregão Eletrônico nº **059/2022**;
- Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº

155, de 27 de outubro de 2016; Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;

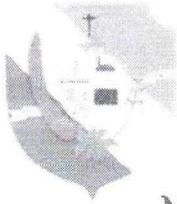
EDITAL do Pregão ELETRÔNICO e seus anexos; Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, diariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total deste Contrato é de **R\$ 120.649,00 (cento e vinte mil, seiscientos e quarenta e nove reais)**.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Ines - MA



No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.122.0003	SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
12.122.0003.2016.0000	Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.00/001.004	Imposto Educação - MDE
VALOR	R\$ 30.162,25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.122.0003	SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
12.122.0003.2016.0000	Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.00/001.001	Recursos Próprios do Município
VALOR	R\$ 19.002,23

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.09	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. EDUC. BASICA VAL. PROF. EDUCAÇÃO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.361.0019.2089.0000	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Ensino Fundamental
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
1.540.00/003.005	Imposto Educação - FUNDEB
VALOR	R\$ 36.194,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.09	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. EDUC. BASICA VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.367.0019.2097.0000	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Educação Especial
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
1.540.00/003.005	Imposto Educação - FUNDEB
VALOR	R\$ 4.071,90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.09	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. EDUC. BASICA VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.365.0019.2093.0000	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Ensino Infantil Creche
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
1.540.00/003.005	Imposto Educação - FUNDEB
VALOR	R\$ 13.573,01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO

X



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



02.09	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. EDUC. BASICA VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.365.0019.2095.0000	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Ensino Infantil Pré Escola
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
1.540.00/003.005	Imposto Educação - FUNDEB
VALOR	R\$ 13.573,01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.09	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. EDUC. BASICA VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.366.0019.2091.0000	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Ensino de Jovens e Adultos
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
1.540.00/003.005	Imposto Educação - FUNDEB
VALOR	R\$ 4.071,90

Decreto 7.892/2013: Art. 7º, § 2º, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no artigo 57, ‘caput’, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços requisitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



CLÁUSULA OITAVA – DO SERVIÇO DO OBJETO

Os Produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão, secretaria Municipal de Educação.

Quanto ao serviço dos Produtos deverão ser observadas as seguintes condições:

O contratado, realizará o serviço dos Produtos, de forma parcelada, mediante apresentação da 02 (duas) vias da Nota de Entrega, emitido por servidor lotado no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a autorização dos respectivos Secretários.

A Nota de Entrega deverá conter a identificação e assinatura do responsável pela emissão, assim como data, quantidade, e será devidamente assinada após o recebimento.

A primeira via ficará em poder da **CONTRATADA** e a segunda será arquivada pela Departamento de Compras.

Quanto ao serviço de **organização e realização de eventos** deverão ser observadas as seguintes condições:

O contratado, realizará os serviços de forma parcelada, mediante apresentação de Ordem de Serviço emitida por servidor lotado na Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a autorização dos respectivos Secretários.

No ato de entrega dos Produtos deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Serviço.

A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

Não serão aceitos Produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

Não serão aceitos Produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

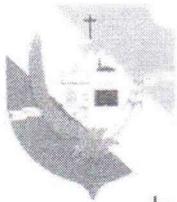
Por ocasião do serviço, os Produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos Produtos será efetuado por fiscal de contrato especialmente designado, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

Recebimento Definitivo: os Produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Fiscal do Contrato, quanto à quantidade, qualidade e conformidade



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz. 1005 - Centro
Santa Inês - MA



do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento definitivo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de serviço, ficando a **CONTRATADA**, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme Termo de Referência.

O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Santa Inês as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº

8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DEZ – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela **CONTRATADA** no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação.

Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A **CONTRATADA** poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO

Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá aquele de maior extensão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO PRODUTO

A **CONTRATADA** responderá solidariamente com os fornecedores dos Produtos pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os Produtos irrecuperáveis.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Santa Inês que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado pela **CONTRATADA**, mau uso, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a **CONTRATADA** não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer o produto, com estrita observância ao Termo de Referência, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) encaminhar mensalmente, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as “Notas de Entrega” recebidas, para possibilitar o controle a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**;
- c) prestar as informações que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE** sobre o produto comercializado;
- d) garantir a qualidade do produto comercializados, na forma da legislação específica;
- e) zelar pela segurança das pessoas e das instalações, da Secretaria Municipal de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- f) entregar do serviço no endereço indicado na Ordem de serviço, situada em Santa Inês, conforme identificação.
- g) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - g.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - g.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - g.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - g.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - g.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - g.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- h) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- i) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- j) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



- k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
- l) l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do serviço, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do serviço dos Produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- p) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) emitir as **Notas de Empenho e respectivas nota de prestação de serviços e/ou Ordem de serviço** quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o serviço dos Produtos;
- c) receber os Produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO**;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos Produtos;
- e) notificar o **BENEFICIÁRIO**, então **CONTRATADA**, para a substituição de produto reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar o **BENEFICIÁRIO**, então **CONTRATADA**, para a substituição de produto que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos ao **BENEFICIÁRIO** de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à **BENEFICIÁRIO** toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço dos Produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do **BENEFICIÁRIO**;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo **BENEFICIÁRIO**;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz. 1005 - Centro
Santa Inês - MA



O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de **Ordem Bancária**, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

- cópia da respectiva **Ordem de Serviço**;
- cópia da Nota de Empenho;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo

recebimento dos Produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 17.1.

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela **CONTRATADA** e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal de Santa Inês fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos Produtos sujeitará a contratada às seguintes multas de mora:

- multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos

Produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

- multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos Produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Estado do Maranhão-DOE/MA, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo **CONTRATANTE**.

Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente a **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja
- conveniência para o **CONTRATANTE**;
- judicialmente, nos termos da legislação.

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE**, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal 1910 - 2021-2023

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 0007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0001/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2931/24**



O **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, MG**, Inscrito no CNPJ Nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, 135, Centro, Cruzília, MG CEP 37.445-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará, Dispensa de Licitação com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2931/24, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAIS NO DIA 30/01/2024, ÀS 16 HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA ADICIONAL: Sala do Departamento de Licitações e Contratos 2º paço localizada na Rua: Coronel Cornélio Maciel. Nº 135, Bairro, Centro, em Cruzília, MG.

DATA PARA ANALISE DAS PROPOSTAS ADICIONAIS - 31/01/2024 14 HORAS

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta contratação de pessoa jurídica especializada em ornamentação para realizar a decoração do evento “Carnaval de Cruzília 2024”, sendo realizado na Praça Capitão Maciel, evento este estratégico para desenvolvimento do turismo local com aumento do fluxo mediante as divulgações e melhorias no produto turístico municipal, obedecendo ao termo de referência. Em atendimento a Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Atm: 2021-2024



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cruzília/MG, para exercício de 2024.

3.3.90.39.00.2.15.01.27.695.0007.2.0054 1.500.000

2.2. A presente compatibiliza-se ainda, com o Plano Anual de Contratações – PAC, através da Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 45.033,33 (quarenta e cinco mil trinta e três reais trinta e três centavos), sendo para execução de serviços de decoração do evento “Carnaval de Cruzília 2024”. Com base no artigo 23 inciso IV da Lei 14.133/2021.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS DE PREÇO ADICIONAIS:

4.1. Com a pretensão de obter propostas adicionais de eventuais interessados, visando a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração, nos termos do art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site www.cruzilia.mg.gov.br, e os respectivos documentos deverão ser Protocolados no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

A Proposta Comercial deverá ser entregue ao Agente de Contratação até a data prevista para o recebimento das propostas, em envelope, colado e indevassável, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024

“PROPOSTA”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

CNPJ:

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços Adicional: 31/01/2024 às 16h00min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá protocolar no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e concorrerá com as propostas já enviadas no processo de dispensa.

Da desclassificação da proposta

4.1.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.1.4.1 Contiver vícios insanáveis;

4.1.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.1.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado para a contratação;

4.1.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.1.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.2. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Encerrada a análise e classificação das propostas, se iniciará a fase de habilitação, sendo a interessada que ofertou a melhor proposta convocada, por qualquer meio, para encaminhar os documentos de habilitação.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser protocolados no setor de Licitação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação da empresa que ofertou a melhor proposta.

4.5 HABILITAÇÃO:

4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.5.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.5.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Apr. 2011 - 2024



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4.5.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.5.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.5.3.4 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.5.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5.3.6 - Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação. **(original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório).**

4.6 DECLARAÇÕES:

4.6.1- Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

4.6.2- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);

4.6.3 - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.6.4 - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.6.5- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.2.1 Para o pagamento poderá o Município solicitar a apresentação de novas certidões ou comprovantes de regularidade fiscal.

6.0 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: prof.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2023-2024



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

6.1. Findo o processo de contratação, a empresa que apresentou a melhor proposta será convocada via e-mail ou qualquer outro contato válido para assinar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

6.2. Caso a empresa declarada vencedora não atenda ao prazo previsto no item 6.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

6.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

6.4. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Executar os serviços ou entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

7.1.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

7.1.7. Assegurar à Contratante:

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais serviços prestados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no § 5º do artigo 115 da Lei 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviço, na forma do contrato;
- 8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1- A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do setor responsáveis, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
 - a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
 - b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
 - c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
 - d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - e) Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
 - f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) serviço(s);
 - g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) serviço (s) prestado (s) ao que foi solicitado;
 - h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Anos 2021-2024



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso do início da prestação de serviço em até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cruzília-MG, a prestação de serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, a prestação de serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruzília-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
 - f.1. Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviço ou contrato dela decorrente:
 - I - Entregando uma mercadoria por outra;
 - II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
 - f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Anos: 2001-2009



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Cruzília-MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002;

10.3 -As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ou for verificada qualquer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cruzília/MG, 25 de janeiro de 2024.

Luana Andrade Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 0001/2024.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000
Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1
e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com
licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2023-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 0007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0001/2024

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Contratação de pessoa jurídica especializada em ornamentação para realizar a decoração do evento "Carnaval de Cruzília 2024", sendo realizado na Praça Capitão Maciel, evento este estratégico para desenvolvimento do turismo local com aumento do fluxo mediante as divulgações e melhorias no produto turístico municipal, obedecendo ao termo de referência. Em atendimento a Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1 Serviço	<p>SERVIÇO - Decoração do evento de Carnaval 2024</p> <p>–</p> <ul style="list-style-type: none">• Decoração das 4 (quatro) entradas do carnaval incluindo em cada uma delas 1 banner de 1m X 50cm X 3m, dando boas vindas de acordo com o tema escolhido para a decoração e tecidos.• Entrada principal do carnaval para ser colocado 21 unidades de guarda chuva.• Decoração com tecido nos 5 postes do lado de baixo da praça.• Decoração dos 4 postes no meio da praça com tecido.• Decoração das 2 entradas da praça com tecido todo trabalhado.• Decoração descendo toda avenida com malhas tencionadas em formato de losango, tecido colorido, alternado, com cores alegres e vibrantes, seguro por corda de nylon ou superior. Composição do tecido	45.033,33	45.033,33

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2023-2024



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	<p>100% Poliéster, Largura aproximada 1,60m, Gramatura 123g/m².</p> <ul style="list-style-type: none">• 6 barras de travessa de metalon medindo 6,83cm.• Pintura de 34(trinta e quatro) postes da avenida em tinta exclusiva para uso externo acompanhando as cores dos tecidos.• Decoração do palco com 8 (oito) guarda chuva colorido com altura de 70 cm e largura 1,2m e tecidos coloridos.• Decoração do coreto da praça com tecidos coloridos e 8 estrelas com 6 pontas de tecido para decoração medindo 70cm, com varetas para montagem.• Decoração dos 6 postes do coreto da praça com tecido.• Decoração no cubo no meio da praça (medidas 2m X 2m) com tecido e 5 mini guarda chuvas (medidas 43cm X 32cm).• Decoração em 4 entradas de túnel no meio da praça com tecido colorido e colocar 13 mini guarda chuvas (medidas 43cm X 32cm) em cada entrada.• Toda retirada da decoração deve ser feita pela empresa e entregue a Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo.• Todo material utilizado será fornecido pela empresa e posteriormente ficará para o Município de Cruzília sob custódia da Secretaria solicitante.• Todo material para uso na instalação será fornecido pela empresa.• A empresa deverá ter todas as ferramentas para instalação da decoração. 2.2.2.2.Necessário acompanhamento, substituição e/ou correção caso ocorra qualquer dano ou defeito nos dias que antecedem e durante todo carnaval.	
--	---	--

3. DA JUSTIFICATIVA

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Anos 2021-2024



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

3.1 Conforme o apurado pelo setor requisitante faz-se necessária a aquisição/contratação de empresa especializada de modo que a secretaria não possui em seu quadro de funcionários mão de obra suficiente e especializada para realização do serviço, por se tratar de serviço complexo. Sendo o serviço bem realizado irá contribuir para desenvolvimento do turismo melhorando assim o produto turístico municipal promovendo evento de excelência para o mesmo que é bem imaterial inventariado.

4. OBJETIVO

4.1. Abrilhantar a tradicional festa de carnaval. A decoração utiliza de malhas tensionadas, auge nas decorações de festas nos anos 90 e 2000, numa mescla de cores vivas trará a autenticidade que buscamos no nosso evento, bem como, o período do Axé Brasil na música que iremos evidenciar nos cinco dias de folia, abrilhantando a tradicional festa com uma proposta de reavivamento do evento e a promoção do turismo local e o êxito.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados no município de Cruzília/MG, a decoração do evento "Carnaval de Cruzília 2024" ocorrerá na Praça Capitão Maciel. De acordo com termo de referência e o serviço deverá ser entregue no máximo dia 08/02/2024.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 90 (noventa) dias, a vigência do mesmo não será prorrogada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Abril 2023 | 2024



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: prof.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. Geisli Resende Pereira representante da secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração e a Secretaria solicitante;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Cruzília/MG, 25 de janeiro de 2024.

Luana Andrade Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 0001/2024.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000
Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1
e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com
licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR
À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Anos: 2021-2023

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 0007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0001/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Constitui objeto desta Contratação de pessoa jurídica especializada em ornamentação para realizar a decoração do evento "Carnaval de Cruzília 2024", sendo realizado na Praça Capitão Maciel, evento este estratégico para desenvolvimento do turismo local com aumento do fluxo mediante as divulgações e melhorias no produto turístico municipal, obedecendo ao termo de referencia. Em atendimento a Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1 Serviço	SERVIÇO - Decoração do evento de Carnaval 2024 – <ul style="list-style-type: none">• Decoração das 4 (quatro) entradas do carnaval incluindo em cada uma delas 1 banner de 1m X 50cm X 3m, dando boas vindas de acordo com o tema escolhido para a decoração e tecidos.• Entrada principal do carnaval para ser colocado 21 unidades de guarda chuva.• Decoração com tecido nos 5 postes do lado debaixo da praça.• Decoração dos 4 postes no meio da praça com tecido.• Decoração das 2 entradas da praça com tecido todo trabalhado.• Decoração descendo toda avenida com malhas		

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2001-2004



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	<p>tencionadas em formato de losango, tecido colorido, alternado, com cores alegres e vibrantes, seguro por corda de nylon ou superior. Composição do tecido 100% Poliéster, Largura aproximada 1,60m, Gramatura 123g/m².</p> <ul style="list-style-type: none">• 6 barras de travessa de metalon medindo 6,83cm.• Pintura de 34(trinta e quatro) postes da avenida em tinta exclusiva para uso externo acompanhando as cores dos tecidos.• Decoração do palco com 8 (oito) guarda chuva colorido com altura de 70 cm e largura 1,2m e tecidos coloridos.• Decoração do coreto da praça com tecidos coloridos e 8 estrelas com 6 pontas de tecido para decoração medindo 70cm, com varetas para montagem.• Decoração dos 6 postes do coreto da praça com tecido.• Decoração no cubo no meio da praça (medidas 2m X 2m) com tecido e 5 mini guarda chuvas (medidas 43cm X 32cm).• Decoração em 4 entradas de túnel no meio da praça com tecido colorido e colocar 13 mini guarda chuvas (medidas 43cm X 32cm) em cada entrada.• Toda retirada da decoração deve ser feita pela empresa e entregue a Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo.• Todo material utilizado será fornecido pela empresa e posteriormente ficará para o Município de Cruzília sob custódia da Secretaria solicitante.• Todo material para uso na instalação será fornecido pela empresa.• A empresa deverá ter todas as ferramentas para instalação da decoração. 2.2.2.2.Necessário acompanhamento, substituição e/ou correção caso ocorra qualquer dano ou defeito nos dias que antecedem e durante todo carnaval.	
--	---	--

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2023-2024



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | 4km 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 0007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0001/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ -,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA E A
EMPRESA _____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Coronel Cornélio Maciel, 135, Centro, CEP 37.445-000, inscrito no CNPJ Nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, José Carlos Maciel de Alckmin, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 258.407.116-91 e Carteira de Identidade n.º M – 1.672.633, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Professor Juca Lintz, n.º 96, Bairro Cento, na cidade de Cruzília – MG, CEP 37.445-000.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo de Contratação n.º. 0007/2024, Dispensa De Licitação n.º. 0001/2024, de acordo com a Lei n.º. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2023-2025



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto desta Contratação de pessoa jurídica especializada em ornamentação para realizar a decoração do evento “Carnaval de Cruzília 2024”, sendo realizado na Praça Capitão Maciel, evento este estratégico para desenvolvimento do turismo local com aumento do fluxo mediante as divulgações e melhorias no produto turístico municipal, obedecendo ao termo de referencia. Em atendimento a Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1 Serviço	<p>SERVIÇO - Decoração do evento de Carnaval 2024 –</p> <ul style="list-style-type: none">• Decoração das 4 (quatro) entradas do carnaval incluindo em cada uma delas 1 banner de 1m X 50cm X 3m, dando boas vindas de acordo com o tema escolhido para a decoração e tecidos.• Entrada principal do carnaval para ser colocado 21 unidades de guarda chuva.• Decoração com tecido nos 5 postes do lado de baixo da praça.• Decoração dos 4 postes no meio da praça com tecido.• Decoração das 2 entradas da praça com tecido todo trabalhado.• Decoração descendo toda avenida com malhas tencionadas em formato de losango, tecido colorido, alternado, com cores alegres e vibrantes, seguro por corda de nylon ou superior. Composição do tecido 100% Poliéster, Largura aproximada 1,60m, Gramatura 123g/m².• 6 barras de travessa de metalon medindo 6,83cm.• Pintura de 34(trinta e quatro) postes da avenida em tinta exclusiva para uso externo acompanhando as cores dos tecidos.• Decoração do palco com 8 (oito) guarda chuva colorido com altura de 70 cm e largura 1,2m e tecidos coloridos.• Decoração do coreto da praça com tecidos coloridos e 8 estrelas com 6 pontas de tecido para decoração medindo 70cm, com varetas para montagem.		

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Av. 2021-2029



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	<ul style="list-style-type: none">• Decoração dos 6 postes do coreto da praça com tecido.• Decoração no cubo no meio da praça (medidas 2m X 2m) com tecido e 5 mini guarda chuvas (medidas 43cm X 32cm).• Decoração em 4 entradas de túnel no meio da praça com tecido colorido e colocar 13 mini guarda chuvas (medidas 43cm X 32cm) em cada entrada.• Toda retirada da decoração deve ser feita pela empresa e entregue a Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo.• Todo material utilizado será fornecido pela empresa e posteriormente ficará para o Município de Cruzília sob custódia da Secretaria solicitante.• Todo material para uso na instalação será fornecido pela empresa.• A empresa deverá ter todas as ferramentas para instalação da decoração. 2.2.2.2. Necessário acompanhamento, substituição e/ou correção caso ocorra qualquer dano ou defeito nos dias que antecedem e durante todo carnaval.	
--	--	--

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do mesmo não será prorrogada.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.15.01.27.695.0007.2.0054 1.500.000

6.2. A presente compatibiliza-se ainda, com o Plano Anual de Contratações – PAC, através da Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. Geisli Resende Pereira representante da secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração e a Secretaria solicitante;

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2023-2024



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzília/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cruzília/MG, ____ de ____ de ____.

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito

XXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

Solicitamos a colaboração dessa empresa, no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal do Município, com sede à Avenida Prof. João Moraes de Sousa, 355, Centro, neste município, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado".

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Santa Luzia do Paruá (MA), 05 de fevereiro de 2024.

Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA/PRESTADOR DE SERVIÇO:

CRIATIVA SERVIÇOS

CNPJ / REGISTRO PROFISSIONAL / CPF

36331250000151

Recebi em ____ / ____ / ____ a SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS emitida em para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO: KIT DE MASCARAS CARNAVALESCAS: MASCARA DE CARNAVAL PEQUENA - em PVC resistente. Com franja em tiras de 35cm, MASCARA GRANDE DE PLÁSTICO PVC – Para ser pendurada. Tamanho: 1,80 cm de largura x 80 cm de altura. MASCARA GRANDE PLAST. METALIZADO - Com cortina na base 77cm largura e 1,00 m/várias cores.	50	KIT	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
2	SERVIÇO - Decoração do evento de Carnaval, Decoração das 4 (quatro) entradas do carnaval, incluindo em cada uma delas 1 banner de 1m X 50cm X 3m, dando boas vindas de acordo com o tema escolhido para a decoração e tecidos. Entrada principal do carnaval para ser colocado 21 unidades de guarda chuva. Decoração com tecido nos 5 postes do lado de baixo da praça. Decoração dos 4 postes no meio da praça com tecido. Decoração das 2 entradas da praça com tecido todo trabalhado. Decoração descendo toda avenida com malhas tencionadas em formato de losango, tecido colorido, alternado, com cores alegres e vibrantes, seguro por corda de nylon ou superior. Composição do tecido 45.033,33 45.033,3. 100% Poliéster, Largura proximada 1,60m, Gramatura 123g/m². 6 barras de travessa de metalon medindo 6,83cm. Pintura de 34 (trinta e quatro) postes da avenida em tinta exclusiva para uso externo acompanhando as cores dos tecidos. Decoração do palco com 8 (oito) guarda chuva colorido com altura de 70 cm e largura 1,2m e tecidos coloridos. Decoração do coreto da praça com tecidos coloridos e 8 estrelas com 6 pontas de tecido para decoração medindo 70cm, com varetas para montagem. Decoração dos 6 postes do coreto da praça com tecido. Decoração no cubo no meio da praça (medidas 2m X 2m) com tecido e 5 mini guarda chuvas (medidas 43cm X 32cm). Decoração em 4 entradas de túnel no meio da praça com tecido colorido e colocar 13 mini guarda chuvas (medidas 43cm X 32cm) em cada entrada. Toda retirada da	2	UNIDADE	R\$ 48.000,00	R\$ 96.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



	decoração deve ser feita pela empresa e entregue a Secretaria Municipal da Cultura. Todo material utilizado será fornecido pela empresa e posteriormente ficará para o Município de Santa Luzia do Pará-ma sob custódia da Secretaria solicitante. Todo material para uso na instalação será fornecido pela empresa. A empresa deverá ter todas as ferramentas para instalação da decoração. 2.2.2.2. Necessário acompanhamento, substituição e/ou correção caso ocorra qualquer dano ou defeito nos dias que antecedem e durante todo carnaval.				
3	DECORAÇÃO JUNINA - Serviços decoração personalizada em espaços diversos utilizando 100 metros de malhas decorativas em chitão diversas cores, 20 peças de materiais artesanais confeccionados em palhas naturais (cestos, chapéus e etc), 30 balões Decorativos; 50 metros de tecido juta. Serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a produção de alegorias utilizando 100 quilos de bandeirolas confeccionadas em material plástico colorido (Azul, branco, vermelho, verde, amarelo - 20cm de largura e 30cm de altura), afixados em 25 quilos de plástico fitilho e Madeira legal Formato barrote (bambu de 5 metros de altura), confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em Madeirite Naval e outros materiais, alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante. Confecção de 20 barracas com estruturas de madeiras e cobertas de palhas.	2	UND	R\$ 23.000,00	R\$ 46.000,00
4	Decoração Natalina E Reveillon - Serviços decoração personalizada em espaços diversos utilizando ornamentações compatíveis com a estrutura de uma decoração municipal, 50 Bolas natalinas de acrílico, com 30cm de diâmetro, 60 Bolas natalinas de acrílico com 50cm de diâmetro e 70 Bolas natalinas de acrílico com 80cm de diâmetro; 40 Laços Natalinos de tecidos nos tamanhos 50cm; 10 Laços Natalinos de tecidos no tamanho de 1M, e 2 Laços Natalinos de tecidos no tamanho de 1,5m; 100 metros de Mangueira de LED; 100 Pisca-pisca; 2 Papai Noel no tamanho de 2M de altura, 30 Guirlanda no tamanho de 0.50 cm de diâmetro, 30 Guirlandas no tamanho de 1M; 30 Sino de natal	2	UND	R\$ 32.000,00	R\$ 64.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



	nos tamanhos 0,50cm, 30 Sino de natal no tamanho de 1M, 30 Spray colorido; 20 Estrelas natalinas no tamanho de 1M; 01 PLACA "FELIZ NATAL" e 01 PLACA " FELIZ ANO NOVO" MEDINDO 2,0M DE ALTURA X 5M DE LARGURA, COM LETREIROS FRENTE E VERSO. CONFECCIONADO EM LONA PLÁSTICA ILUMINADA COM 8 REFLETORES (LÂMPADAS DE LED 35WATS CADA).				
5	DECORAÇÃO TIPO I - Serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 25 metros de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 10 metros de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 10 toalhas de mesa azul ou branca, 30 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 1 jarros decorativos com arranjos de flores naturais diversas (Margarida, Chena, Aster, acompanhada de murta) e 04 jarros de flores tropicais diversas (Gerbera, gravata, Alpinea Rosa, Angélica, Heliconia) e 04 fardos com 10 ramos de folhagens de murta.	15	UND	R\$ 7.000,00	R\$ 105.000,00
6	DECORAÇÃO TIPO II - Serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 50 metros de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 20 metros de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 30 toalhas de mesa nas cores azul ou branco, 200 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 5 jarros decorativos com arranjos em formato de leque (150cm de largura x 75cm de altura) disposto sobre pedestal (70cmx35cm) em coluna de madeira escura ou de ferro envelhecido escuro nas cores chumbo e dourado e 30 arranjos pequenos (20cm de largura x 25cm de altura) disposto sobre as mesas, todos compostos de flores naturais (Margarida, Lírio, Rosa, Aster, Gerbera, gravata, Alpinea Rosa, Angélica, Heliconia).	15	UND	R\$ 12.000,00	R\$ 180.000,00
7	DECORAÇÃO TIPO III - Serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias públicas compreendendo a produção e/ou recuperação de 01 peça artesanal confeccionado em	15	UND	R\$ 13.500,00	R\$ 202.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



	Madeirite Naval, com pintura cores diversas, produção de 01 peça em palha natural e outros materiais (alegorias, luminárias e peças congêneres) de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante.				
8	Decoração Tipo IV - Serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em Madeirite Naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante.	15	UND	R\$ 13.500,00	R\$ 202.500,00
				TOTAL	R\$ 918.500,00


Assinatura do responsável da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º XXX.371.836-XX e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **FABIANA PAULA CHRISTIANO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.508.743/0001-17, sediada na Rua Um, s/n.º, no bairro Santa Izabel, em Santa Rita do Sapucaí, estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Fabiana Paula Christiano, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 600039663 SSP/SP, e CPF nº XXX.707.536-XX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 004/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de decoração carnavalesca para as festividades de 2023 neste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/02/2023 e encerramento em 31/03/2023, ou até o fornecimento do produto licitado, o que primeiro ocorrer.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.330,00 (Oito Mil e Trezentos e Trinta Reais), conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. / UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	MASCARA DE CARNAVAL PEQUENA - em PVC resistente. Com franja em tiras de 35cm.	20 UNIDADES	Festa top	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
3	MASCARA GRANDE DE PLÁSTICO PVC – Para ser pendurada. Tamanho: 1,80 cm de largura x 80 cm de altura.	20 UNIDADES	Badulake	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
4	MASCARA GRANDE PLAST. METALIZADO - Com cortina na base 77cm largura e 1,00 m/várias cores.	20 UNIDADES	Damayafesta	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br



5	SERPENTINA COLORIDA - 0,9 cm de largura x 12 m de comprimento. Pacote com 20 rolos.	10 PACOTES	Colombina	R\$ 13,00	R\$ 130,00
---	---	------------	-----------	-----------	------------

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.781 de 30 de Novembro de 2022, sob as seguintes dotações:
- 020901.1339213012.035.33903-497

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (VINTE) dias, após a liberação dos recursos financeiros pelo Órgão Conveniente e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Relatórios, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br



5.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços propostos, resultantes deste Processo Licitatório, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas por este Município.

6.1.1. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

6.1.2. Os pedidos de revisão somente serão aceitos se enviados para o e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br ou protocolizados na recepção da Prefeitura Municipal.

6.2. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas dos pedidos realizados antes da solicitação do pedido de revisão, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas neste Edital

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 20 (VINTE) dias**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante. O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 15 (QUINZE) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br



9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br



10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. Não manter a proposta;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;

11.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração e conforme gravidade do ato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cachoeira de Minas-MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br



11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br



13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da CONTRATANTE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, 02 de Fevereiro de 2023.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sra. Fabiana Paula Christiano
FABIANA PAULA CHRISTIANO

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

Solicitamos a colaboração dessa empresa, no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal do Município, com sede à Avenida Prof. João Morais de Sousa, 355, Centro, neste município, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado".

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Santa Luzia do Paruá (MA). 01 de fevereiro de 2024.

Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA/PRESTADOR DE SERVIÇO:
<i>VERAS E JORJES LOPES</i>
CNPJ / REGISTRO PROFISSIONAL / CPF
<i>084865430001-77</i>

Recebi em 01/02/2024 a SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS emitida em para fornecimento de preços.

Antonio Lisboa Veras
Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO: KIT DE MASCARAS CARNAVALESCAS: MASCARA DE CARNAVAL PEQUENA - em PVC resistente. Com franja em tiras de 35cm, MASCARA GRANDE DE PLÁSTICO PVC - Para ser pendurada. Tamanho: 1,80 cm de largura x 80 cm de altura.MASCARA GRANDE PLAST. METALIZADO - Com cortina na base 77cm largura e 1,00 m/várias cores.	50	KIT	500,00	25.000
2	SERVIÇO - Decoração do evento de Carnaval, Decoração das 4 (quatro) entradas de carnaval, incluindo em cada uma delas 1 banner de 1m X 50cm X 3m, dando boas vindas de acordo com o tema escolhido para a decoração e tecidos.Entrada principal do carnaval para ser colocado 21 unidades de guarda chuva.Decoração com tecido nos 5 postes do lado debaixo da praça.Decoração dos 4 postes no meio da praça com tecido.Decoração das 2 entradas da praça com tecido todo trabalhado.Decoração descendo toda avenida com malhas tencionadas em formato de losango, tecido colorido, alternado, com cores alegres e vibrantes, seguro por corda de nylon ou superior.Composição do tecido 45.033,33 45.033,3, 100% Poliéster, Largura proxmada 1,60m, Gramatura 123g/m². 6 barras de travessa de metalon medindo 6,83cm.Pintura de 34(trinta e quatro) postes da avenida em tinta exclusiva para uso externo acompanhando as cores dos tecidos.Decoração do palco com 8 (oito) guarda chuva colorido com altura de 70 cm e largura 1,2m e tecidos coloridos.Decoração do coreto da praça com tecidos coloridos e 8 estrelas com 6 pontas de tecido para decoração medindo 70cm, com varetas para montagem.Decoração dos 6 postes do coreto da praça com tecido.Decoração no cubo no meio da praça (medidas 2m X 2m) com tecido e 5 mini guarda chuvas (medidas 43cm X 32cm).Decoração em 4 entradas de túnel no meio da praça com tecido colorido e colocar 13 mini guarda chuvas (medidas 43cm X 32cm) em cada entrada.Toda retirada da	2	UNIDADE	50.000	300.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



	<p>decoreção deve ser feita pela empresa e entregue a Secretaria Municipal da Cultura. Todo material utilizado será fornecido pela empresa e posteriormente ficará para o Município de Santa Luzia do Paruá-ma sob custódia da Secretaria solicitante. Todo material para uso na instalação será fornecido pela empresa. A empresa deverá ter todas as ferramentas para instalação da decoreção.</p> <p>2.2.2.2. Necessário acompanhamento, substituição e/ou correção caso ocorra qualquer dano ou defeito nos dias que antecedem e durante todo carnaval.</p>				
3	<p>DECORAÇÃO JUNINA - Serviços decoreção personalizada em espaços diversos utilizando 100 metros de malhas decorativas em chitão diversas cores, 20 peças de materiais artesanais confeccionados em palhas naturais (cestos, chapéus e etc), 30 balões Decorativos; 50 metros de tecido juta. Serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a produção de alegorias utilizando 100 quilos de bandeirolas confeccionadas em material plástico colorido (Azul, branco, vermelho, verde, amarelo - 20cm de largura e 30cm de altura), afixados em 25 quilos de plástico fitilho e Madeira legal Formato barrote (bambu de 5 metros de altura), confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em Madeirite Naval e outros materiais, alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante. Confeção de 20 barracas com estruturas de madeiras e cobertas de palhas.</p>	2	UND	25.000	50.000
4	<p>Decoreção Natalina E Reveillon - Serviços decoreção personalizada em espaços diversos utilizando ornamentações compatíveis com a estrutura de uma decoreção municipal, 50 Bolas natalinas de aerílico, com 30cm de diâmetro, 60 Bolas natalinas de aerílico com 50cm de diâmetro e 70 Bolas natalinas de aerílico com 80cm de diâmetro; 40 Laços Natalinos de tecidos nos tamanhos 50cm; 10 Laços Natalinos de tecidos no tamanho de 1M, e 2 Laços Natalinos de tecidos no tamanho de 1,5m; 100 metros de Mangueira de LED; 100 Pisca-pisca; 2 Papai Noel no tamanho de 2M de altura, 30 Guirlanda no tamanho de 0.50 cm de diâmetro, 30 Guirlandas no tamanho de 1M; 30 Sino de natal</p>	2	UND	35.000	70.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



	nos tamanhos 0,50cm, 30 Sino de natal no tamanho de 1M, 30 Spray colorido; 20 Estrelas natalinas no tamanho de 1M; 01 PLACA "FELIZ NATAL" e 01 PLACA " FELIZ ANO NOVO" MEDINDO 2,0M DE ALTURA X 5M DE LARGURA, COM LETREIROS FRENTE E VERSO, CONFECCIONADO EM LONA PLÁSTICA ILUMINADA COM 8 REFLETORES (LÂMPADAS DE LED 35WATS CADA).				
5	DECORAÇÃO TIPO I - Serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 25 metros de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 10 metros de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 10 toalhas de mesa azul ou branca, 30 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 1 jarros decorativos com arranjos de flores naturais diversas (Margarida, Chena, Aster, acompanhada de murta) e 04 jarros de flores tropicais diversas (Gerbera, gravata, Alpinea Rosa, Angélica, Heliconia) e 04 fardos com 10 ramos de folhagens de murta.	15	UND	8.000	120.000
6	DECORAÇÃO TIPO II - Serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 50 metros de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 20 metros de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 30 toalhas de mesa nas cores azul ou branco, 200 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 5 jarros decorativos com arranjos em formato de leque (150cm de largura x 75cm de altura) disposto sobre pedestal (70cmx35cm) em coluna de madeira escura ou de ferro envelhecido escuro nas cores chumbo e dourado e 30 arranjos pequenos (20cm de largura x 25cm de altura) disposto sobre as mesas, todos compostos de flores naturais (Margarida, Lírio, Rosa, Aster, Gerbera, gravata, Alpinea Rosa, Angélica, Heliconia).	15	UND	15.000	225.000
7	DECORAÇÃO TIPO III - Serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias públicas compreendendo a produção e/ou recuperação de 01 peça artesanal confeccionado em	15	UND	15.000	225.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



	Madeirite Naval, com pintura cores diversas, produção de 01 peça em palha natural e outros materiais (alegorias, luminárias e peças congêneres) de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante.				
8	Decoração Tipo IV - Serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em Madeirite Naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante.	15	UND	15.000	225.000
				TOTAL	1.040.000

Antônio Lisboa Veias
Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

CONTRATO

Fl. _____
Proc. 006/2023 – MAZ/MA
Ass. _____



CONTRATO Nº 010.006/2023 – CPL/MAZ/MA
PROCESSO Nº 006/2023 – CPL/MAZ/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA E DE J DA SILVA EIRELI, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, CNPJ nº 01.612.327/0001-87, com sede na Rua Boa Vista, s/n, Centro – Maranhãozinho/MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Antônio Dias Carneiro Filho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa E DE J DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.086.632/0001-52, localizada na Rua Azulões, nº 01, Qd. 120, Sala 1411, Edifício Office Tower, Jardim Renascença, São Luís/MA – CEP: 65075-060, representada pelo Sra. Edson de Jesus da Silva, portador do RG: 269641973 e o CPF: 073.853.316-27, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato, conforme consta no Processo Administrativo nº 006/2023 – CPL/MAZ/MA, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023 – CPL/MAZ/MA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, submetendo-se as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10520/2002 e demais normas pertinentes à espécie e as cláusulas e condições descritas no presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Fl. _____
Proc. 006/2023 – MAZ/MA
Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

O presente contrato tem como o objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas metálicas, montagem e organização de eventos (Ornamentação da cidade), de interesse da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/MA**, proveniente de licitação através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, quantitativos e valores contidos na **Ata de Registro de Preços nº 002.003/2023**, Termo de Referência (Anexo I) do Edital e da proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, a Ata de Registro de Preços e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE AMOSTRAS

O prazo para entrega dos materiais será de até **03 (três) dias** corridos a contar da data de Assinatura do Contrato/Nota de empenho/Ordem de Fornecimento, conforme termos do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A determinação e indicação dos locais de entrega serão realizadas por meio da ordem de fornecimento, no momento da sua devida emissão, considerando a sede dos órgãos participantes

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total deste Contrato é de **R\$ 99.854,00 (noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT	QUANT	VALOR TOTAL
24	CAMAROTE: Camarote 01 – 1 metro de altura, revestido em compensado de 12 mm, montado em estrutura metálica de tubo	DIARIA	R\$ 4.530,00	7	R\$ 31.710,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO



	galvanizado de 11/2 polegadas em chapa com espessura de 3,00mm (patente 4830), coberto com toldos vinílicos semitensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painéis de fundo e laterais em osb ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados na cor a definir, fechamento de altura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12 mm com sobre piso em osb: ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15º (quinze graus).				
36	Decoração Tipo IV - Serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em Madeirite Naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante.	Unid	R\$ 12.522,00	3	R\$ 37.566,00
38	Decoração Natalina E Reveillon - Serviços decoração personalizada em espaços diversos utilizando ornamentações compatíveis com a estrutura de uma decoração municipal, 50 Bolas natalinas de acrílico, com 30cm de diâmetro, 60 Bolas natalinas de acrílico com 50cm de diâmetro e 70 Bolas natalinas de acrílico com 80cm de	Unid	R\$ 30.578,00	1	R\$ 30.578,00



MARANHÃOZINHO
Uma administração de verdade!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

Fl. _____
Proc. 006/2023 – MAZ/MA
Ass. _____



diâmetro; 40 Laços Natalinos de tecidos nos tamanhos 50cm; 10 Laços Natalinos de tecidos no tamanho de 1M, e 2 Laços Natalinos de tecidos no tamanho de 1,5m; 100 metros de Mangueira de LED; 100 Pisca-pisca; 2 Papai Noel no tamanho de 2M de altura, 30 Guirlanda no tamanho de 0.50 cm de diâmetro, 30 Guirlandas no tamanho de 1M; 30 Sino de natal nos tamanhos 0,50cm, 30 Sino de natal no tamanho de 1M, 30 Spray colorido; 20 Estrelas natalinas no tamanho de 1M; 01 PLACA "FELIZ NATAL" e 01 PLACA " FELIZ ANO NOVO" MEDINDO 2,0M DE ALTURA X 5M DE LARGURA, COM LETREIROS FRENTE E VERSO. CONFECCIONADO EM LONA PLÁSTICA ILUMINADA COM 8 REFLETORES (LÂMPADAS DE LED 35WATS CADA).				
VALOR TOTAL				R\$ 99.854,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o que segue:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à **CONTRATADA** após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

Fl. _____
Proc. 006/2023 – MAZ/MA
Ass. _____



- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o que segue:

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- d) Apresentar à **CONTRATANTE**, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros quando da execução do contrato;
- f) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

Fl. _____
Proc. 006/2023 – MAZ/MA
Ass. _____



i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **31/01/2024**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Observado à forma de fornecimento acima mencionada e as regras sobre o recebimento, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de Ordem Bancária em nome da empresa/Instituição vencedora, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da **NOTA FISCAL**, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável (fiscal/gestor do contrato) a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, com prévio empenho, para posterior crédito na conta corrente por ele indicada.

Parágrafo Primeiro. Na ocasião de cada pagamento, a contratada fica obrigada a apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais;

Parágrafo Segundo - Constatada a situação de irregularidade da contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

Fl. _____
Proc. 006/2023 – MAZ/MA
Ass. _____



num prazo exequível fixado pela contratante, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s).

Parágrafo Quarto - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

Fl. _____
Proc. 006/2023 – MAZ/MA
Ass. _____



- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

Fl. _____
Proc. 006/2023 – MAZ/MA
Ass. _____



Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) ou um substituto, designados pela contratante mediante portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do objeto do contratado será realizada por quem a autoridade competente indicar, pode este ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração, tal fato deverá ser comunicado ao contratado.

Parágrafo Segundo - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

Parágrafo Terceiro - Cabe ao contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

Fl. _____
Proc. 006/2023 – MAZ/MA
Ass. _____



Parágrafo Quarto - O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba ao contratado qualquer tipo de reclamação ou indenização.

Parágrafo Quinto - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas a autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Sexto - Caso seja necessário, um representante da CONTRATADA poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato oriundo deste Termo poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses reguladas pelo disposto da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos para a rescisão, entre outros os enumerados nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA

Fl. _____
Proc. 072/2023-MAZ/MA
Ass. _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.038/2023 - CPL/MAZ/MA

PROCESSO Nº 072/2023 - CPL/MAZ/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023 - CPL/MAZ/MA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA**, com sede na Rua Boa Vista, s/n, Centro - Maranhãozinho/MA, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração**, a **Sr. Antônio Dias Carneiro Filho**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **A BARROS DE PAULA**, inscrita no CNPJ Nº **36.768.541/0001-01**, localizada na R SANTA RITA, 77, Centro, São Luís / MA, CEP: 65015-430, e-mail: ar.comunicacao1@gmail.com, representada pela **Sra. Aryana Barros de Paula**, com CPF nº **045.951.993-09**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no presente instrumento, bem como no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas metálicas, montagem e organização para o calendário de eventos, de interesse da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/MA**, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO Nº 038/2023 - CPL/MAZ/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 072/2023 - CPL/MAZ/MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e com eficácia a conta da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.



MARANHÃOZINHO
Uma administração de verdade!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA

Fl. _____
Proc. 072/2023-MAZ/MA
Ass. _____



CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/MA.

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados na Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMARIM TIPO I: Locação de camarim montado em alumínio e ortonome, com 4m de frente por 4m de fundos coberto com toldo de 5m de frente por 5m de fundo, montado em estrutura tubular, coberto em lona tipo nightday, piso revestido em carpete cinza ou preto, climatizado.	14	DIARIA	R\$ 2.102,50	R\$ 29.435,00
2	CAMARIM GRANDE - Camarim com 5x4m paredes em painéis tipo TS com altura 2,20, climatizado por aparelho de condicionador de ar, com ponto de energia 220v, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme técnicas da ABNT	10	DIARIA	R\$ 5.856,75	R\$ 58.567,50
3	CAMAROTE: Camarote 01 - 1 metro de altura, revestido em compensado de 12 mm, montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegadas em chapa com espessura de 3,00mm (patente 4830), coberto com toldos vinílicos semitensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato	12	DIARIA	R\$ 4.952,50	R\$ 59.430,00



Fl. _____
Proc. 072/2023-MAZ/MA
Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA



	piramidal, com painéis de fundo e laterais em osb ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados na cor a definir, fechamento de altura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12 mm com sobre piso em osb: ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15º (quinze graus).				
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL: Especificação: Contratação de 20 (vinte) pessoas treinadas e preparadas para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	40	DIARIA	R\$ 4.773,40	R\$ 190.936,00
5	DECORAÇÃO JUNINA - Serviços decoração personalizada em espaços diversos utilizando 100 metros de malhas decorativas em chitão diversas cores, 20 peças de materiais artesanais confeccionados em palhas naturais (cestos, chapéus e etc), 30 balões Decorativos; 50 metros de tecido juta. Serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a produção de alegorias utilizando 100 quilos de bandeirolas confeccionadas em material plástico colorido (Azul, branco, vermelho, verde, amarelo - 20cm de largura e 30cm de altura), afixados em 25 quilos de plástico fitilho e Madeira legal Formato barroto (bambu de 5 metros de altura), confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em Madeirite Naval e outros materiais	6	Unid	R\$ 21.790,00	R\$ 130.740,00



Fl. _____
Proc. 072/2023-MAZ/MA
Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA



	alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante. Confeção de 20 barracas com estruturas de madeiras e cobertas de palhas.				
6	DECORAÇÃO NATALINA E REVEILLON - Serviços decoração personalizada em espaços diversos utilizando ornamentações compatíveis com a estrutura de uma decoração municipal, 50 Bolas natalinas de acrílico, com 30cm de diâmetro, 60 Bolas natalinas de acrílico com 50cm de diâmetro e 70 Bolas natalinas de acrílico com 80cm de diâmetro; 40 Laços Natalinos de tecidos nos tamanhos 50cm; 10 Laços Natalinos de tecidos no tamanho de 1M, e 2 Laços Natalinos de tecidos no tamanho de 1,5m; 100 metros de Mangueira de LED; 100 Pisca-pisca; 2 Papai Noel no tamanho de 2M de altura, 30 Guirlanda no tamanho de 0,50 cm de diâmetro, 30 Guirlandas no tamanho de 1M; 30 Sino de natal nos tamanhos 0,50cm, 30 Sino de natal no tamanho de 1M, 30 Spray colorido; 20 Estrelas natalinas no tamanho de 1M; 01 PLACA "FELIZ NATAL" e 01 PLACA " FELIZ ANO NOVO" MEDINDO 2,0M DE ALTURA X 5M DE LARGURA, COM LETREIROS FRENTE E VERSO. CONFECCIONADO EM LONA PLÁSTICA ILUMINADA COM 8 REFLETORES (LÂMPADAS DE LED 35WATS CADA).	8	Unid	R\$ 30.718,14	R\$ 245.745,12
7	DECORAÇÃO TIPO I - Serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 25 metros de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 10 metros de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 10 toalhas de mesa azul ou branca, 30 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 1 jarros decorativos com	10	Unid	R\$ 6.350,20	R\$ 63.502,00



Fl. _____
Proc. 072/2023-MAZ/MA
Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA



	arranjos de flores naturais diversas (Margarida, Chena, Aster, acompanhada de murta) e 04 jarros de flores tropicais diversas (Gerbera, gravata, Alpinea Rosa, Angélica, Heliconia) e 04 fardos com 10 ramos de folhagens de murta.				
8	DECORAÇÃO TIPO II - Serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 50 metros de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 20 metros de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 30 toalhas de mesa nas cores azul ou branco, 200 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 5 jarros decorativos com arranjos em formato de leque (150cm de largura x 75cm de altura) disposto sobre pedestal (70cmx35cm) em coluna de madeira escura ou de ferro envelhecido escuro nas cores chumbo e dourado e 30 arranjos pequenos (20cm de largura x 25cm de altura) disposto sobre as mesas, todos compostos de flores naturais (Margarida, Lírio, Rosa, Aster, Gerbera, gravata, Alpinea Rosa, Angélica, Heliconia).	12	Unid	R\$ 10.540,29	R\$ 126.483,48
9	DECORAÇÃO TIPO III - Serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias públicas compreendendo a produção e/ou recuperação de 01 peça artesanal confeccionado em Madeirite Naval, com pintura cores diversas, produção de 01 peça em palha natural e outros materiais (alegorias, luminárias e peças congêneres) de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante.	14	Unid	R\$ 12.290,00	R\$ 172.060,00
10	DECORAÇÃO TIPO IV - Serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em Madeirite	14	Unid	R\$ 12.925,50	R\$ 180.957,00



Fl. _____
Proc. 072/2023-MAZ/MA
Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA



	Naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante.				
11	DISCIPLINADORES - Locação de disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalon, com 2m de comprimento por 1m de altura.	800	UNID	R\$ 45,50	R\$ 36.400,00
12	FECHAMENTO (montagem e desmontagem): sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	400	UND	R\$ 49,39	R\$ 19.756,00
13	GRIDE PARA PALCO - Estrutura em grid de alumínio duas águas medindo 12x08m, pé direito com 04 metros de altura, 1,50m do chão ao piso, fechamento do fundo e lateral em lona antichamas de cor preta, aterramento conforme as especificações técnicas.	30	UND	R\$ 3.676,49	R\$ 110.294,70
14	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - Serviços de hospedagem para atrações musicais, de estilos regionais e nacionais, quarto com cama de casal, ar-condicionado, roupeiro, tv de led, wi-fi e serviço de café da manhã.	500	DIARIA	R\$ 337,38	R\$ 168.690,00
15	JOGO DE MESA - Mesa plástica em polipropileno, comprimento 70cm, largura 70cm, altura 70cm, distância entre as pernas 70,5cm, peso 3,8kg(+40). Lateral 34x15cm	200	UNID	R\$ 27,10	R\$ 5.420,00
16	JOGO DE CADEIRA - Cadeira plástica em polipropileno na cor branca, resistência de 182kg, largura de 43cm e altura de 88cm, altura acento 45 cm, profundidade 52cm	800	UNID	R\$ 11,10	R\$ 8.880,00
17	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m de comprimento por 1,20m de longarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante. Compreendendo proporcionalmente	400	Diárias	R\$ 452,15	R\$ 180.860,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA

Fl. _____
Proc. 072/2023-MAZ/MA
Ass. _____



	entre masculino, feminino e portadores de necessidades especiais.				
18	LOCUTOR: Contratação dos profissionais apresentadores (locutores); com 4h (quatro horas) de serviço.	20	DIARIA	R\$ 1.145,00	R\$ 22.900,00
19	PAINEL DE LED: Pannel de Led 4x3 de alta definição (resolução P06 - 1,00x0,50 cm cada placa.	20	DIARIA	R\$ 11.059,50	R\$ 221.190,00
20	PRATICÁVEL (PALCO) - Praticável em alumínio para palco - 2m x 1m , sistema pantográfico ou telescópico, com altura regulável de 20cm até 1m altura, com rodas de 2 E sistema de travamento entre eles.	70	UNID	R\$ 407,90	R\$ 28.553,00
21	PROPAGANDA E PUBLICIDADE - Serviço De Divulgação Em Carro De Som, Com Quilometragem Livre, Inclusive Combustível E Motorista (Carro De Som Licenciado Junto Aos Órgãos Competentes, Em Conformidade Com A Legislação Vigente E Com Condutor Devidamente Habilitado). Quantidade De Horas De Divulgação: 55 Horas.	120	DIÁRIA	R\$ 340,59	R\$ 40.870,80
22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 KVA silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	60	DIARIA	R\$ 3.882,30	R\$ 232.938,00
23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE : Especificação: 12x08m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente e 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor , medindo no	16	DIARIA	R\$ 17.795,79	R\$ 284.732,64



MARANHÃOZINHO
Uma administração de verdade!

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA

Fl. _____
Proc. 072/2023-MAZ/MA
Ass. _____



	mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.				
24	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MEDIO: Especificação: 10x06m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente e 06 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor , medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	20	DIARIA	R\$ 7.330,15	R\$ 146.603,00
25	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO: Especificação: 08x04m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 08 metros de frente e 04 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor , medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e	14	DIARIA	R\$ 4.332,50	R\$ 60.655,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA

Fl. _____
Proc. 072/2023–MAZ/MA
Ass. _____



	deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.				
26	SEGURANÇA PARA EVENTO - Prestação de serviços de segurança desarmada nos eventos do município - 2 seguranças por unidade	500	DIARIA	R\$ 257,00	R\$ 128.500,00
27	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Especificação: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	30	DIARIA	R\$ 7.112,90	R\$ 213.387,00
28	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação: P.A 16. PEQUENO 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros;	16	DIARIA	R\$ 4.253,70	R\$ 68.059,20



MARANHÃOZINHO
Uma administração de verdade!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA

Fl. _____
Proc. 072/2023-MAZ/MA
Ass. _____



	01 multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.				
29	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação: P.A 32 - MEDIO. 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	20	DIARIA	R\$ 13.461,80	R\$ 269.236,00
30	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação: P.A 48. GRANDE- 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus,	16	DIARIA	R\$ 19.187,29	R\$ 306.996,64



MARANHÃOZINHO
Uma administração de verdade!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA

Fl. _____
Proc. 072/2023-MAZ/MA
Ass. _____



	<p>sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.</p>				
31	<p>SHOW DE BANDA MUSICAL DE RENOME NACIONAL: Especificação: Com atuação em todo território Nacional e Internacional, com CD e/ou DVD gravados, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. (Tipo: Gustavo Lima, Maiara e Maraísa, Jorge e Mateus, Henrique e Juliano, AnaVitória, Anitta, dentre outros)</p>	3	DIARIA	R\$ 457.350,50	#####
32	<p>SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores,</p>	8	DIARIA	R\$ 244.300,00	#####



Fl. _____
Proc. 072/2023-MAZ/MA
Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA



	guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.				
33	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL (INFANTIL): Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	4	DIARIA	R\$ 10.450,00	R\$ 41.800,00
34	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL GOSPEL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado no estilo gospel. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, e demais instrumentos musicais.	4	DIARIA	R\$ 51.382,29	R\$ 205.529,16
35	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/Sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	16	DIARIA	R\$ 6.905,00	R\$ 110.480,00
36	SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e	15	DIARIA	R\$ 25.040,00	R\$ 375.600,00



Fl. _____
Proc. 072/2023-MAZ/MA
Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA



	músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.					
37	SHOW DE DANÇAS/BLOCOS CARNAVALESCOS: grupos artístico-culturais locais, regionais que desenvolvam atividades na área da dança e música, incentivando o folclore e a arte popular.	22	DIARIA	R\$ 3.455,50	R\$ 76.021,00	
38	SHOW DE GRUPOS FOLCLÓRICOS: grupos artístico-culturais locais, regionais que desenvolvam atividades na área da dança e música, incentivando o folclore e a arte popular tais como, Quadrilhas Juninas, Bumba Boi de Orquestra e Matraca.	20	DIARIA	R\$ 7.925,50	R\$ 158.510,00	
39	SHOW PIROTÉCNICO: Show Pirotécnico Com Fogos De Artíficos - Show Pirotécnico Com Fogos De Artíficos, Mínimo De 10 (Dez) Minutos De Efeitos Sonoros E Visuais Diferenciados, Compostos De No Mínimo: 3.200 Litros, 100 Tubos De 1,5 Cores E Efeitos Variados, 30 Tubos De 1,5 Cores E Efeitos Em Leque, 49 Tubos De 2 Cores E Efeitos Variados, 25 Tubos De 2.5 Cores E Efeitos Especiais, 120 Tubos De 1.5, 2 E 3 Cores E Efeitos Diversos, 36 Morteiros De 3 Prata/Verde/Vermelho/Lilás, 06 Morteiros De 4 Chorão/Azul/Tremulante, 04 Morteiros De 6 Verde/Coco/Amarelo, 06 Morteiros De: 7 (Bomba Chinesa) Vel De Noiva/Cortina. Incluindo Serviço De Manejo Montagem E Blaster.	10	DIARIA	R\$ 15.682,00	R\$ 156.820,00	
40	TENDA 06,00x06,00m piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 06,00 m x 06,00 m, com altura de 3,00m, cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calambreado, com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti- mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.	30	Unidade	R\$ 2.547,69	R\$ 76.430,70	



MARANHÃOZINHO
Uma administração de verdade!

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA

Fl. _____
Proc. 072/2023-MAZ/MA
Ass. _____



41	TENDA 08,00x08,00m piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 08,00 m x 08,00 m, com altura de 3,00m, cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calambrado, com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti- mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento	30	Unidade	R\$ 5.795,09	R\$ 173.852,70
42	TENDA 10,00x10,00m piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 10,00 m x 10,00 m, com altura de 3,00m, cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc c alambrado, com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti- mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.	30	Unidade	R\$ 7.348,50	R\$ 220.455,00
43	TRIO ELETRICO GRANDE PORTE: Aproximadamente de 18m a 25m de comprimento, 3m a 5m de largura, 3m a 4,50m altura, Equipamentos periféricos ou similares, 01 Console mínimo 32canais, 02 CDJ/com entrada para pendrive 01 Mixer, 01 Notebook, 05 Microfones, Amplificador para instrumentos (teclado, baixo, guitarra e/ou percussão)	6	DIARIA	R\$ 14.371,00	R\$ 86.226,00
44	TRIO ELETRICO MEDIO PORTE: Aproximadamente de 06m a 12m de comprimento, 2m a 4m de largura, 1,90m a 4,50 altura (sem cobertura) Equipamentos periféricos ou similares, 01 Console mínimo 24 canais, 02 CDJ/com entrada para pendrive, 01 Mixer, 01 Notebook, 04 Microfones, Amplificador para instrumentos (teclado, baixo, guitarra e/ou percussão)	8	DIARIA	R\$ 11.015,90	R\$ 88.127,20
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 8.909.081,34	



MARANHÃOZINHO
Uma administração de verdade!
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA

Fl. _____
Proc. 072/2023-MAZ/MA
Ass. _____



Valor total registrado:

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Primeiro - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



MARANHÃOZINHO
Uma administração de verdade!
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA

Fl. _____
Proc. 072/2023-MAZ/MA
Ass. _____



Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2014, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, inciso II, do Decreto Federal 7.892/2014;



MARANHÃOZINHO
Uma administração de verdade!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA

Fl. _____
Proc. 072/2023-MAZ/MA
Ass. _____



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador fará publicar da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.



MARANHÃOZINHO
Uma administração de verdade!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA

Fl. _____
Proc. 072/2023-MAZ/MA
Ass. _____

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o **Edital do Pregão nº 038/2023 - CPL/MAZ/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Nunes Freire, cidade do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maranhãozinho/MA, 22 de janeiro de 2024



ANTONIO DIAS CARNEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maranhãozinho/MA
Órgão Gerenciador

ARYANA BARROS DE PAULA
A BARROS DE PAULA
CNPJ 36.768.541/0001-01
Beneficiário da ARP



DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

PARA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO.

DESPACHO: Segue anexo as cotações de preços para prosseguimento do feito, juntam-se:

1) MAPA DE APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PESQUISA

Santa Luzia do Paruá- MA, 28 de março de 2024.

Lucia Silva Pinheiro
Lucia Silva Pinheiro

Departamento de Compras
Portaria nº. 045/2021-DP

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 28 / 03 / 24

[Handwritten Signature]
Assinatura